



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
07/05/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04300015 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MONUMENTOS DE EXALTAÇÃO A ESCRAVOCRATAS E EUGENISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04260021 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	CRIA O PRÊMIO LITERÁRIO ZIRALDO - LER É MELHOR QUE ESTUDAR NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	LEITURA
3	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04290015 /2024	VEREADOR EDUARDO CANUTO	COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO "ÁLVARO VASCONCELOS FILHO" AO SR. LUIZ GUSTAVO DE MELO - MESTRE LULA	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04300022 /2024	VEREADOR ZERISSON	TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE ADVOGADO GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 05020010 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA AO SENHOR ADEMAR SOLON JÚNIOR	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 05020027 /2024	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSORA CLAUDIA MALTA AO GRUPO 12 AL - EM DEFESA DA VIDA	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 05020031 /2024	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA JAREDE VIANA À PROFESSORA DELBA VANDERLEI MORAIS	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2024

Dispõe sobre a proibição de monumentos de exaltação a escravocratas e eugenistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica vedado, no âmbito do Município de Maceió, manter ou instalar monumentos, estátuas, placas e quaisquer homenagens que façam menções positivas e/ou elogiosas a:

I - escravocratas;

II - eugenistas; e

III - pessoas que tenham perpetrado atos lesivos aos direitos humanos, aos valores democráticos, ao respeito à liberdade religiosa e que tenham praticado atos de natureza racista.

Parágrafo único: As homenagens referidas no *caput* e seus incisos já instaladas em espaço público deverão ser transferidas para ambiente de perfil museológico, fechado ou a céu aberto, e deverão estar acompanhadas de informações que contextualizem e informem sobre a obra e seu personagem.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará essa Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de abril de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A definição das personalidades presentes em monumentos, estátuas e bustos é de primeira importância para a cultura de uma cidade. Ao dar visibilidade para determinada pessoa, o poder público avaliza os seus feitos e enaltece o seu legado.

A história brasileira traz inúmeros momentos condenáveis, entre os quais pode-se destacar o genocídio dos povos nativos e a escravidão de africanos sequestrados.

Considerando os ideais de liberdade, justiça e democracia é inconcebível vangloriar figuras que tenham se locupletado em tais episódios. Por isso é imperativo que essa Casa de Leis aprove a presente proposição.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvania Barbosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2024
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

CRIA O PRÊMIO LITERÁRIO ZIRALDO - LER É MELHOR QUE ESTUDAR NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica criado o Prêmio Literário Ziraldo - ler é melhor que estudar, no Município de Maceió, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Prêmio Literário Ziraldo - ler é melhor que estudar destinado aos estudantes devidamente matriculados na rede municipal da Educação e servidores públicos municipais da Educação - da rede direta e parceira.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se servidor público municipal da Educação todo servidor público - da rede direta ou parceira - que seja ligado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação divulgará o edital do Prêmio, dando ampla publicidade ao prazo e local para inscrição.

Parágrafo único. Após o encerramento das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o número total de inscritos, bem como o nome de cada obra inscrita.

Art. 4º A premiação acontecerá anualmente na semana do dia dos professores.

Art. 5º A organização do evento e seu julgamento serão de responsabilidade de comissão julgadora, cuja composição será definida pelo Poder Executivo, incluídos membros da Secretaria Municipal de Educação e da Academia Alagoana de Letras.

Art. 6º Do total de inscritos serão selecionados 5 (cinco) finalistas.

§1º Todos os finalistas receberão uma placa com o nome do Prêmio e o ano da entrega, além de terem exemplares de sua obra adquiridos pela Prefeitura e distribuídos em escolas e bibliotecas da cidade;

§2º Aos 5 finalistas fica vetada a participação, com a mesma obra, na edição seguinte do prêmio literário.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

JUSTIFICATIVA

O Prêmio Literário Ziraldo - ler é melhor que estudar vem como uma homenagem ao grande escritor, cartunista, desenhista, jornalista, cronista, chargista, pintor e dramaturgo, acompanhado de sua famosa frase “ler é melhor que estudar”.

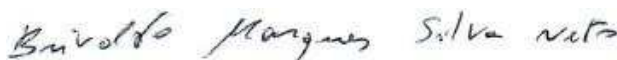
Tal frase é facilmente ratificada quando são verificados hábitos de leitura das crianças e jovens que tem sido cada vez menor. Estudos apontam que apenas 25% dos estudantes das redes pública e privadas fazem leituras regulares.

Além disso, o prêmio valoriza o trabalho de produção realizados por estudantes devidamente matriculados e servidores da rede municipal, inclusive com a disponibilização de suas obras nas salas de leitura das escolas, aproximando ainda mais as temáticas e os autores do público, o que é um ganho para todo o processo de aprendizagem pois possui vínculo mais forte e maior capilaridade entre pares.

Com colegiado para decisão democrática, regras estabelecidas pela Secretaria e com a perspectiva de disponibilização das obras nas escolas municipais, este prêmio vem como importante estratégia de ampliar os hábitos de leitura dos estudantes e estimular a produção literária de estudantes e servidores.

Diante da relevância do tema tratado no presente projeto de lei, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 26 de abril de 2024.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50 /2024

Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Esportivo “Álvaro Vasconcelos Filho” ao senhor Luiz Gustavo de Melo – Mestre Lula.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. É concedida a Comenda do Mérito Esportivo “Álvaro Vasconcelos Filho” ao senhor **Luiz Gustavo de Melo – Mestre Lula.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, ____ de abril de 2024.

Eduardo Canuto

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O senhor Luiz Gustavo de Melo – Mestre Lula, nasceu no dia 10/01/1974, em Recife - PE, filho de José Pedro de Melo e de Maria Luiza de Melo é casado com Nielma da Silva Araújo e pai de duas filhas, Maria Vitória Araújo de Melo e Luana Bernardino de Melo

Mestre Lula conheceu a Capoeira aos 8 anos de idade, na escola que estudava, foi um caso de amor imediato pelo esporte. Contudo, encontrou dificuldades desde cedo, para praticar a capoeira, pois seus pais eram totalmente contra. Enfrentou a tudo e a todos por seu amor a capoeira, não desistindo do sonho e, em 1998 conheceu mestre suíno que, prontamente, o acolheu como filho ensinando e mostrando os melhores caminhos a serem trilhados na capoeira. Luís Gustavo recebeu a alcunha de “Lula” e até hoje é conhecido por este nome na capoeira.

Já morando em Maceió, para onde veio em 1993, Lula foi se aprimorando e aperfeiçoando, juntamente com grupo Candeias, sempre praticando e estudando sobre a Capoeira.

Em 27 de julho de 2014, após percorrer um longo caminho, tendo, inclusive, que enfrentar a morte no jogo da Vida, Lula conseguiu ser reconhecido como **Mestre de Capoeira**.

Mestre Lula, tem 42 anos dedicados a capoeira, sendo 31 em Maceió, sempre se mantendo de pé, com seu Berimbau na mão, sua corda de mestre na cintura e um canto em sua voz, onde conta a sua história e exalta seu amor pela capoeira. No decorrer desse tempo ensinou capoeira a vários alunos, que estão



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

espalhados por diversos estados do Brasil e do mundo, mostrando todo gingado que a Capoeira tem.

Atualmente, dá aulas em diversos núcleos com projetos sociais, coordena uma rede de professores em dois estados: Alagoas e Goiás, e também fora do país, na Espanha. É Mestre de Capoeira e Presidente da Associação Capoeira Candeias de Alagoas, com vasta experiência no âmbito público, desenvolvendo projetos e ações sociais.

Pelo exposto, acredito que a concessão da Comenda “Álvaro Vasconcelos Filho” ao senhor Luiz Gustavo de Melo – Mestre Lula é o reconhecimento, mais que justo, por realizar atividades de grande relevância na área do esporte e social, em nossa Cidade.

Eduardo Canuto

Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Maceioense" ao ilustríssimo Senhor Advogado Teíla Rocha Nogueira Rodrigues Caldas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao Advogado GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Maceió.

Maceió - AL, 30 de abril de 2024.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON

JUSTIFICATIVA

GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA, filho de Benedito Palmeira e Dulce da Rocha Barros Palmeira, Brasileiro, Nasceu em São Miguel dos Campos – AL, no dia 30/10/1955 (68 anos), sendo que concluiu o ensino médio no Colégio Estadual de Alagoas e iniciou a sua formação acadêmica na Faculdade CESMAC, onde se formou em DIREITO, sendo popularmente conhecido como Dr. Gelson.

Iniciou a sua vida profissional administrando o Hotel Palmeira no Centro de Maceió e uma rede de motéis, junto de seu pai, onde o 1º motel de Maceió foi justamente de sua família, o MOTEL PALMEIRA GUAXUMA, logo em seguida construíram mais dois motéis, sendo o THAITY na parte da capital e outro no bairro do CANAÃ, logo após construíram a TENDA HOME CENTER e foi sócio diretor da 1º concessionária importada de ALAGOAS "CALAIS VEICULOS, da rede francesa PEUGEOT.

Após toda essa experiência, ingressou na área do Direito, onde se dedicou a parte do direito PENAL E CIVEL, tendo contribuído muito pelas pessoas mais carentes do nosso estado.

Foi vereador na Barra de Santo Antônio/AL, em 1998, onde exerceu seu mandato por 4 anos, deixando ali seu nome digno, honesto, respeitado e que contribui para o engrandecimento do município, logo que terminou seu mandato, foi escolhido por unanimidade para ser Procurador da Barra de Santo Antônio, onde exerceu por mais 4 anos, sendo agraciado pelo prefeito Jaime Correia de Araújo e os vereadores da época, como sendo um procurador justo, leal e de conduta ilibada.

O cidadão hoje designado é, sem dúvidas, uma figura merecedora de tal título, posto que se trata de um homem que tem e sempre teve a sua vida voltada para o desenvolvimento do nosso Estado e da nossa Capital, sendo um exemplo para todos nós. Pai dedicado, marido leal, empresário e advogado ético.

Assim, todo esse trabalho em defesa da sociedade alagoana, resta evidente o merecimento do homenageado a receber o título de cidadão honorário da cidade de Maceió.

Maceió - AL, 30 de abril de 2024.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Henrique Soares da Costa ao Sr. Ademar Solon Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dom Henrique Soares da Costa ao Sr. Ademar Solon Júnior, comenda destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições que se destacaram na luta contra o aborto e em defesa da vida.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ademar Solon Júnior é um Potiguar que radicou-se em Alagoas, precisamente em Maceió, onde desenvolveu sua vida profissional além da formação de sua família. É farmacêutico de profissão e trabalhou nos grandes hospitais de Maceió. Foi professor da Universidade Federal de Alagoas e Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Alagoas. Por seus préstimos à farmácia alagoana, foi condecorado com a Comenda do Mérito Farmacêutico em 2019, em Brasília.

Sua formação pessoal, no âmbito espiritual, se deu sob a tutela do então Padre Henrique Soares da Costa, que era Coordenador do Curso de Teologia para o Diaconato Permanente da Arquidiocese de Maceió. Não ficando até o final do curso, Ademar, que é casado com Evania Solon, e pai de Gabriel e Filipe Solon, passou a militar na defesa da família, ainda enquanto movimento de Pastoral, em Paróquias de Maceió.

Desde 2014 passou a trabalhar nos parlamentos de Maceió e Alagoas, na defesa da Família. Dentro do Movimento Pró-Família, defendeu leis municipal e estadual no âmbito da defesa da família, de cada ser humano, conforme todo

entendimento sobre sua constituição na biologia, na teologia e na filosofia, onde deu diversas palestras em escolas, igrejas, condomínios, e até na Cúria Arquidiocesana, sobre Ideologia de Gênero e suas implicações. Foi fundador, junto com celebridades nacionais como Padre José Eduardo, Prof. Felipe Nery, Padre Paulo Ricardo, da Rede em Defesa da Vida, na cidade de Brasília, com âmbito nacional. Esta entidade já não mais existe, mas Ademar continuou sua militância na defesa da família e da Vida, dando sua contribuição em auxílio à sua esposa, na luta contra o aborto.

Mas sua preocupação sempre foi na formação humana, quando em 2017 ajudou na realização do I Congresso de Educação Clássica de Maceió, auxiliando o então Instituto Ratzinger. Ultimamente é ativo na formação humana, com foco na teologia, filosofia e doutrina católica, na qual é fiel adepto, cuidando, como presidente, do Centro de Estudos Dom Henrique Soares, na cidade de Maceió. Tal confraria de estudos é formada por leigos católicos e se ocupa da oração, estudo e defesa da fé.

Também é idealizador do Projeto *Intelligas*, que congrega um grupo de jovens que desenvolvem atividades com as mesmas atribuições do Centro de Estudos Dom Henrique Soares, de onde é um braço, com o objetivo da formação de intelectuais, desenvolvimento do ser humano com foco na inteligência, que é a potência superior da alma.

Para firmar sua ação no desenvolvimento do intelecto humano fundou, juntamente à sua família, a Família Solon Editora, que tem o escopo voltado à filosofia, teologia e doutrina católica.

Diante de tudo disso, e tendo em vista que a Comenda Dom Henrique Soares da Costa é destinada a homenagear pessoas e instituições que se destacaram na luta contra o aborto e em defesa da vida, propõe-se que o Sr. Ademar Solon Júnior seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2024

**CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSORA
CLAUDIA MALTA AO GRUPO 12 AL – EM
DEFESA DA VIDA**

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E
ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Professora Claudia Malta ao Grupo (Resolução Nº 695 de 10/12/2018) ao Grupo 12 AL – em Defesa Da Vida como forma de reconhecimento por atuar na defesa e promoção do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Direitos Humanos.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 02 de maio de 2024.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2024

**CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSORA
CLAUDIA MALTA AO GRUPO 12 AL – EM
DEFESA DA VIDA**

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução Nº 695 de 10/12/2018, foi instituída por esta casa a Comenda Professora Claudia Malta, destinada a homenagear pessoas e instituições que defendem o Estatuto da Criança e do Adolescente e os Direitos Humanos.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Professora Claudia Malta ao Grupo 12 AL – Em Defesa Da Vida.

O Grupo 12 AL, tem uma grande relevância na sua comunidade, além de uma grande participação no movimento dos escoteiros nos âmbitos Nacional e Mundial. Com os projetos nos Escoteiros da Paz, programa Mundial de iniciativa de boas práticas sociais, que possibilitam, uma grande oportunidade de aprendizado e crescimento para todos os jovens e adultos que fazem parte do movimento escoteiro em Alagoas.

O grupo foi fundado em 22/11/2018, por uma iniciativa do senhor Valverde Pereira de Barros. Que em sua mocidade não pode participar das atividades escoteiras, devido algumas limitações existentes na sua época. Assim, anos depois, pode ter sua participação dentro do movimento escoteiro, não mais como jovem, mas sim, como voluntário. Ajudando outros jovens, a fazer parte deste grande movimento, de educação não formal.

Chefe Valverde, com ajuda da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB e da AABB Comunidade, conseguiu abrir o Grupo Escoteiro 12 AL. Que atendeu mais de 40 jovens da comunidade, além de associados da AABB Maceió. Que desde sua fundação, desenvolve um grande trabalho na aplicação do método escoteiro. Fazendo com que os jovens descubram brincando, todo o seu potencial. Se tornando assim, jovens mais atuantes em sua comunidade.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Por todo exposto, estamos indicando o Grupo 12 AL – Em Defesa Da Vida, em forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área da criança e dos direitos humanos para receber a concessão da Comenda Professora Claudia Malta pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 02 de maio de 2024.

Teca Nelma
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº __/2023

(Vereador Dr. Valmir)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA JAREDE VIANA À
PROFESSORA DELBA VANDERLEI
MORAIS**

Art. 1º - Fica concedido a Comenda Jarede Viana a professora Delba Vanderlei Moraes em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à educação no município de Maceió e em todo o estado de Alagoas..

Parágrafo único: A outorga do título ora concedido se fara em Sessa o Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contra rio.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Maceió, Maceió/AL, 02 de maio de 2024.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O projeto de decreto legislativo que dispõe sobre a concessão da Comenda Jaredé Viana à Professora Delba Vanderlei Morais se fundamenta em seu exemplar percurso educacional e em seus significativos feitos no âmbito da educação.

A Professora Delba Vanderlei Morais dedicou sua vida ao ensino, demonstrando comprometimento e excelência em todas as etapas de sua carreira. Seu histórico educacional, que inclui a formação acadêmica em letras, com especializações em psicopedagogia, atesta sua busca constante pela qualificação e aprimoramento profissional.

Ao longo de sua trajetória, a Professora Delba Vanderlei Morais contribuiu de maneira significativa para a educação em diversas instituições, incluindo o Colégio Estadual Humberto Mendes, a Escola Estadual Egídio Barbosa da Silva e a Escola Wálter Pitombo Laranjeiras, deixando um legado de dedicação e competência.

Sua atuação como integrante da Equipe de Técnicos em Inspeção Escolar da Secretaria Estadual de Educação demonstra seu compromisso com a qualidade do ensino e sua capacidade de liderança e gestão educacional.

Além disso, sua rápida ascensão na carreira, desde sua aprovação em concursos até sua eleição como vice-diretora, evidencia seu mérito e reconhecimento por parte de seus pares e superiores.

Portanto, a concessão da Comenda Jaredé Viana à Professora Delba Vanderlei Morais é uma forma de homenagear e reconhecer publicamente sua notável contribuição para a educação, inspirando outros profissionais e enaltecendo os valores da excelência e dedicação no serviço público.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de setembro de 2023.

DR. VALMIR DE MELO GOMES

Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br